



CÂMARA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
LEGISLATIVO ATUANTE - DEMOCRACIA FORTALECIDA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 87/2025
PROCEDÊNCIA: Ver. Paulo Kleinubing
ASSUNTO: Dispõe sobre a prevenção e o combate ao assédio moral e sexual no âmbito da Administração Pública direta e indireta no Município de Uruguaiana/RS, e dá outras providências.
RELATOR: Ver. Luis Fernando Braite

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Paulo Roberto Inda Kleinubing, estabelece princípios, diretrizes e medidas voltadas à prevenção e combate ao assédio moral e sexual no serviço público municipal, revogando a Lei nº 3.333/2004. A proposição define conceitos, estabelece medidas de prevenção, regulamenta formas de denúncia e prevê a possibilidade de regulamentação pelo Executivo no prazo de 90 dias.

PARECER

No que se refere à competência da Comissão de Finanças e Orçamento, verificou-se que o projeto **não cria despesas adicionais relevantes, nem institui obrigações financeiras diretas ao Poder Executivo**, limitando-se à fixação de normas de conduta, procedimentos internos e ações de caráter preventivo e educativo, que podem ser executados dentro da estrutura e orçamento já existentes na Administração Pública Municipal.

A matéria não apresenta impacto orçamentário-financeiro significativo, não implicando em aumento de despesa que demande estimativa de impacto ou indicação de fonte de custeio, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Do ponto de vista contábil, orçamentário e financeiro, não foram constatados vícios de iniciativa ou inconstitucionalidade formal que impeçam a tramitação da proposição.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento **opina favoravelmente** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 87/2025, por não



CÂMARA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA PORTALCETEM

acarretar impacto financeiro relevante ao Município e por estar em conformidade com as normas orçamentárias vigentes.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS FERNANDO PERES DOS SANTOS
Data: 15/08/2025 10:59:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ver. Luis Fernando Braite.
Relator

Contrário:

De acordo:

[Handwritten signatures in blue ink]